



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.12.01.01

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2025, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caririaçu-Ceará e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14. 133 de 1 de abril de 2021, referente ao **Processo Administrativo nº 00004.20251104/0001-60**, para realizar os procedimentos relativos **Dispensa Eletrônica Nº 2025.12.01.01**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e materiais de apoio pedagógico, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, abrangendo o apoio às atividades educacionais e à formação inicial e continuada dos professores, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaçu-Ceará.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
19.831.793/0001-19	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	SIM	37.015,68	03/12/2025 14:45:18
53.600.197/0001-66	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	SIM	37.015,68	04/12/2025 16:36:56

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTE 01 - KIT ESTUDANTE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	V. LOTE (R\$)	DATA/HORA
19.831.793/0001-19	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	NÃO	SIM	34.080,00	03/12/2025 14:45:18
53.600.197/0001-66	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	NÃO	SIM	34.080,00	04/12/2025 16:36:56



PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.



LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Item aberto			05/12/2025 09:22:14
Lance registrado	Lance registrado	19.831.793/0001-19	33.980,0000	05/12/2025 09:56:05
Lance registrado	Lance registrado	53.600.197/0001-66	32.376,0000	05/12/2025 15:19:43
Lance registrado	Lance registrado	19.831.793/0001-19	32.276,0000	05/12/2025 15:21:47
Lance registrado	Lance registrado	53.600.197/0001-66	25.560,0000	05/12/2025 15:21:52
Lance registrado	Lance registrado	19.831.793/0001-19	24.999,0000	05/12/2025 15:22:03
Encerramento	Encerrada a fase de lances			05/12/2025 15:22:14
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19			05/12/2025 15:36:36
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19, sem registro de lances.			05/12/2025 15:51:44
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19, no valor de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)			08/12/2025 09:28:42
Habilitado	Habilitada a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19			08/12/2025 14:20:36
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19, no valor de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)			08/12/2025 14:23:02

LOTE 02 - KIT PROFESSORES

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	V. LOTE (R\$)	DATA/HORA
19.831.793/0001-19	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	NÃO	SIM	2.935,68	03/12/2025 14:45:18
53.600.197/0001-66	WL SERVICOS E COMERCIO LTDA	NÃO	SIM	2.935,68	04/12/2025 16:36:56

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Item aberto			05/12/2025 09:22:14
Lance registrado	Lance registrado	19.831.793/0001-19	2.835,6800	05/12/2025 09:56:54
Lance registrado	Lance registrado	53.600.197/0001-66	2.700,0000	05/12/2025 15:20:23
Lance registrado	Lance registrado	19.831.793/0001-19	2.600,0000	05/12/2025 15:21:49
Lance registrado	Lance registrado	53.600.197/0001-66	2.201,7600	05/12/2025 15:21:59
Encerramento	Encerrada a fase de lances			05/12/2025 15:22:14
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66			05/12/2025 15:37:47
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66, sem registro de lances.			05/12/2025 15:48:35

Prefeitura Municipal de Caririáçu
CEP: 63.220-000 FONE (88) 3547-1130
Parque Recreio Paraíso, S/N - Caririáçu-CE



Proposta aceita	Proposta aceita para a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66, no valor de R\$ 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)	08/12/2025 09:29:01 P.M.C.
Habilitado	Habilitada a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66	08/12/2025 14:22:35
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66, no valor de R\$ 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)	08/12/2025 14:23:13

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19	08/12/2025 14:23:02
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66	08/12/2025 14:23:13

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	05/12/2025 09:10:44	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica n.º 2025.12.01.01. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Agente	05/12/2025 09:20:57	Bom dia Srs. Licitantes!!
Agente	05/12/2025 09:21:03	O agente de contratação e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e Decreto n.º 019/2024, registram na presente ATA que se responsabilizaram apenas pelos atos de condução deste processo de contratação, conforme previsto no preâmbulo deste edital de contratação direta, se eximindo esta doughta comissão de contratação da responsabilidade de qualquer ato que tenha sido praticado anteriormente ou que venha a ser praticado posteriormente a este julgamento, que fuja das suas atribuições legais previstas.
Agente	05/12/2025 09:21:10	O agente de contratação e membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e Decreto n.º 019/2024, comunica a todos os licitantes que neste momento dará início aos atos do presente processo em questão.
Agente	05/12/2025 09:21:16	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que atuam na condução dos atos da presente Dispensa Eletrônica, observando os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Informa-se, ainda, que a presente sessão de Dispensa Eletrônica terá duração total de 6 (seis) horas, período no qual que será praticado a fase de lances, conforme previsto no edital e no fluxo processual estabelecido.
Agente	05/12/2025 09:21:22	Destaco ainda que, a leitura integral do Aviso de Dispensa de Licitação era de suma importância para todos os participantes deste processo, pois não será admitido nenhum questionamento fora do prazo do pedido de esclarecimento ou impugnação.
Agente	05/12/2025 09:21:30	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra na presente ATA que se responsabilizaram apenas pelos atos de condução deste certame, conforme previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação, se eximindo esta doughta comissão de contratação da responsabilidade de qualquer ato que tenha sido praticado anteriormente ou que venha a ser praticado posteriormente a este julgamento, que fuja das suas atribuições legais previstas.



Agente	05/12/2025 09:21:37	Iniciaremos pontualmente agora a fase de lance do referido Aviso de Dispensa de Licitação em questão.
Agente	05/12/2025 09:21:43	Atenção ao formularem seus lances na hora da disputa, para evitar atrasos no processo.
Agente	05/12/2025 09:21:49	Boa sorte a todos!
Sistema	05/12/2025 09:22:14	O lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES foi iniciada.
Sistema	05/12/2025 09:22:14	O lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE foi iniciada.
Sistema	05/12/2025 15:22:14	O lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:22:14	O lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:22:15	O lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:22:15	O lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:22:15	O lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:22:15	O lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES foi finalizada.
Sistema	05/12/2025 15:36:36	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE com a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA foi iniciada.
Agente	05/12/2025 15:36:41	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declaram aberta, neste momento, a fase de negociação com o licitante provisoriamente vencedor da disputa, a fim de que o mesmo possa apresentar novas ofertas sobre o seu último lance ofertado, no prazo de 10 (dez) minutos.
Agente	05/12/2025 15:37:01	Prezada participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 19.831.793/0001-19, vencedora do lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE, Considerando a necessidade de ampliar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, nos termos do art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, convidamos formalmente o licitante a apresentar novas ofertas mais vantajosas sobre os seus últimos lances registrados, no prazo de 10 (dez) minutos, por item/lote.
Sistema	05/12/2025 15:37:47	Fase de negociação do(s) lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES com a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foi iniciada.
Agente	05/12/2025 15:38:12	Prezada participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 53.600.197/0001-66, vencedora do lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES, Considerando a necessidade de ampliar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, nos termos do art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, convidamos formalmente o licitante a apresentar novas ofertas mais vantajosas sobre os seus últimos lances registrados, no prazo de 10 (dez) minutos, por item/lote.
Fornecedor	05/12/2025 15:45:23	O preço ofertado é nosso preço final
Agente	05/12/2025 15:46:23	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação com o participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, o qual se manifestou via chat nos seguintes termos, "O preço ofertado é nosso preço final"
Fornecedor	05/12/2025 15:47:02	Boa Tarde Sr Pregoeiro, ofertamos nosso melhor preço
Agente	05/12/2025 15:47:43	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Agente	05/12/2025 15:48:19	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.



		015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA provisoriamente vencedor do lote 02.
Sistema	05/12/2025 15:48:35	Fase de negociação do(s) lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES com a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foi finalizada.
Agente	05/12/2025 15:50:47	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram nesta ata que não houve êxito na negociação com o participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, o qual se manifestou via chat nos seguintes termos, "Boa Tarde Sr Pregoeiro, ofertamos nosso melhor preço"
Agente	05/12/2025 15:51:06	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram que a oferta apresentada pelo participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA se encontra abaixo do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, sendo, portanto, considerada vantajosa e aceita pelo Agente de Contratação.
Agente	05/12/2025 15:51:38	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, declara encerrada a fase de negociação com o licitante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA provisoriamente vencedor do lote 01.
Sistema	05/12/2025 15:51:44	Fase de negociação do(s) lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE com a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA foi finalizada.
Agente	05/12/2025 16:00:27	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025, pelo Decreto n.º 019/2024 e demais normas aplicáveis, considerando a análise da Proposta Inicial apresentada pela empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, vem SOLICITAR a apresentação da Proposta de Preços Consolidada juntamente com comprovante de pagamento da garantia inicial de proposta, conforme disposição legal que faculta à Administração a realização de diligência destinada ao suprimento de eventual ausência de documento ou dúvida quanto à sua autenticidade. O envio do referido comprovante deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido nesta diligência, observando-se os princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade. Ressalta-se que a comprovação da garantia somente será considerada válida mediante apresentação de comprovante de pagamento efetuado até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, não sendo aceitos comprovantes emitidos em data posterior, sob pena de desclassificação da proposta, caso permaneça a ausência ou irregularidade após esta diligência. Solicita-se o atendimento da presente determinação no prazo máximo de 02 (duas) horas.
Agente	05/12/2025 16:00:47	O(A) Agente de contratação solicita a participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19, a proposta readequada até a data 05/12/2025 às 18:01.
Agente	05/12/2025 16:09:08	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, solicita à participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, provisoriamente vencedora do presente processo, que encaminhe, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta de Preços Consolidada.
Agente	05/12/2025 16:09:38	O(A) Agente de contratação solicita a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 53.600.197/0001-66, a proposta readequada até a data 05/12/2025 às 18:10.
Agente	05/12/2025 16:17:25	O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, informa a suspensão da presente sessão em razão da proximidade com o término do expediente administrativo no dia de hoje. A sessão fica suspensa e terá continuidade às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025, quando serão retomados os procedimentos do certame. Esclarece-se que permanecem inalterados e em pleno curso os prazos anteriormente fixados para o envio da Proposta de Preços Consolidada e dos documentos solicitados nas diligências, devendo as empresas LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA e WL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA cumpri-los rigorosamente, sob pena das consequências previstas na legislação aplicável.



Fornecedor	05/12/2025 16:21:08	A participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66, enviou a proposta readequada.
Fornecedor	05/12/2025 16:56:13	Senhor Pregoeiro, A apólice do seguro garantia já foi devidamente anexada junto à proposta inicial, conforme exigido. O boleto referente ao seguro tem vencimento em 10/12/2025, e informo que o pagamento foi realizado na data de hoje. O comprovante será encaminhado juntamente com a documentação readequada. Ressalto que a solicitação feita via chat não possui previsão no edital nem encontra respaldo legal. Trata-se de uma exigência extra legal, que ultrapassa aquilo que a legislação e o próprio instrumento convocatório determinam. Portanto, não há fundamento jurídico que justifique qualquer tentativa de desclassificação da nossa empresa com base nesse pedido indevido.
Fornecedor	05/12/2025 16:56:27	Caso haja tentativa de nos excluir do certame por motivo não previsto em lei ou no edital, tomarei imediatamente as medidas cabíveis, incluindo o ajuizamento de mandado de segurança para resguardar nosso direito de participação.
Fornecedor	05/12/2025 16:56:38	Deixo registrado, de forma clara, que estou documentando integralmente todo o andamento do processo, e qualquer ato que configure irregularidade será protocolado e enviado ao Ministério Público para apuração formal das ilegalidades na condução deste pregão.
Fornecedor	05/12/2025 16:56:50	A empresa cumpre integralmente aquilo que o edital determina. Não aceitaremos exigências não previstas e esperamos que o processo seja conduzido estritamente dentro da legalidade.
Fornecedor	05/12/2025 17:32:00	A participante LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 19.831.793/0001-19, enviou a proposta readequada.
Agente	08/12/2025 09:23:02	Bom dia Srs. Licitantes!!
Agente	08/12/2025 09:23:10	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que neste momento dará continuidade aos atos do presente processo em questão.
Agente	08/12/2025 09:23:24	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registra, nesta ATA, que as propostas de preços consolidadas apresentadas pelas participantes LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA e WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foram enviadas dentro do prazo estabelecido. Ademais, as referidas propostas, juntamente com as demais peças que a acompanham, serão submetidas à análise e, ao final, o resultado será divulgado.
Agente	08/12/2025 09:28:36	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, passam à análise do fato: ACOLHIMENTO DO ARGUMENTO – Verificou-se que o Aviso de Contratação Direta exigiu a apresentação de Seguro Garantia, porém não estabeleceu de forma expressa a obrigatoriedade de envio do comprovante de pagamento do prêmio juntamente com a proposta inicial (a ser cadastrada até 05/12/2025, às 09h00). FORMALISMO MODERADO – Com base no princípio da ampliação da disputa e visando garantir a segurança da contratação, considerando ainda que a apólice foi apresentada dentro do prazo e que o comprovante de pagamento foi enviado no mesmo dia, entende-se que o vício identificado é sanável, não havendo prejuízo à lisura do procedimento. DECISÃO – Diante do exposto, acolhe-se o argumento da licitante, motivo pelo qual a proposta apresentada pela empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA é formalmente ACEITA, estando a licitante classificada a prosseguir no certame.
Agente	08/12/2025 09:28:56	O agente de contratação e os membros da equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, registram na presente ata que a licitante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA apresentou a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, em conformidade com a exigência prevista no item 3.2.3 do Aviso de Dispensa, motivo pelo qual permanece classificada.
Agente	08/12/2025 09:29:29	O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 015/2025 e pelo Decreto n.º 019/2024, solicita as empresas



PREFEITURA DE

Caririáçu

Por nossa terra, por nossa gente.



		LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA e WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, vencedoras do presente processo/disputa, que encaminhem, por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação, caso ainda não tenham sido enviados. Observação: os documentos deverão ser anexados na aba "Documentos Complementares".
Agente	08/12/2025 09:29:47	O(A) Agente de contratação solicita a participante LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19, os documentos habilitatórios até a data: 08/12/2025 às 11:30.
Agente	08/12/2025 09:30:15	O(A) Agente de contratação solicita a participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 53.600.197/0001-66, os documentos habilitatórios até a data: 08/12/2025 às 11:31.
Fornecedor	08/12/2025 10:20:28	Sr Pregoeiro, documentação anexada em complementares.
Agente	08/12/2025 11:43:24	O Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, informa que os documentos de habilitação apresentados pelas participantes LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA e WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, já devidamente registrados na plataforma, serão analisados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta. O julgamento da documentação será concluído e o resultado divulgado após a finalização da análise.
Agente	08/12/2025 14:20:15	O agente de contratação registra na presente ATA que todos os documentos de habilitação das participantes LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA e WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foram analisados, e constatou-se que as mesmas se encontram devidamente HABILITADAS, por atenderem todas as exigências do presente aviso de contratação direta.
Agente	08/12/2025 14:23:02	Participante LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 foi declarada vencedora do(s) lote 1 - LOTE 01 - KIT ESTUDANTE.
Agente	08/12/2025 14:23:13	Participante WL SERVICOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 53.600.197/0001-66 foi declarada vencedora do(s) lote 2 - LOTE 02 - KIT PROFESSORES.
Agente	08/12/2025 14:23:49	O agente de contratação registra na presente ATA que todos os documentos de habilitação das participantes LUNATEL INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA e WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foram analisados, e constatou-se que as mesmas se encontram devidamente HABILITADAS, por atenderem todas as exigências do presente aviso de contratação direta.
Agente	08/12/2025 14:25:17	O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha este despacho à autoridade competente para a execução dos atos subsequentes. Declaro encerrados os presentes trabalhos nesta data.



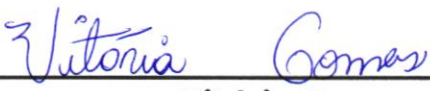
PREFEITURA DE
Caririáçu
Por nossa terra, por nossa gente.



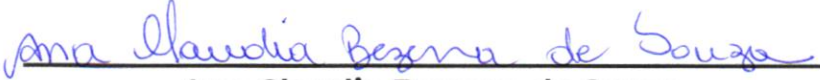
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos Lotes. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



José Lenos Bessa Batista
Agente de Contratação
Matrícula N° 12326



Vitória Gomes
Equipe de Apoio
Matrícula N° 12500



Ana Claudia Bezerra de Souza
Equipe de Apoio
Matrícula N° 12499





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20251104/0001-60
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.01.01

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **Maria Joelia Correia Martins**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e materiais de apoio pedagógico, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, abrangendo o apoio às atividades educacionais e à formação inicial e continuada dos professores, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririáçu-Ceará., junto à WL SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Secretaria Municipal de Educação, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.



A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:



Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2017 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do



interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser



considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.



A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente WL SERVICOS E COMERCIO LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 53.600.197/0001-66, com o valor de R\$ R\$ 2.201,76 (dois mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo



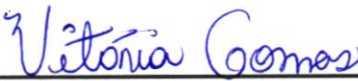
administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 53.600.197/0001-66.

E, sendo assim, comunicamos à(a) Sr(a) **Maria Joelia Correia Martins**, autoridade competente, que a presente Declaração acompanha a nota técnica consolidada para análise. Caso entenda pela correção dos procedimentos adotados, solicitamos a adjudicação do objeto à proponente e a homologação do processo, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e emissão da autorização competente com posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade exigida.

Caririáçu/CE, Em 08 de Dezembro de 2025.



José Lenos Bessa Batista
Agente de Contratação
Matrícula N° 12326



Vitória Gomes
Equipe de Apoio
Matrícula N° 12500



Ana Claudia Bezerra de Souza
Equipe de Apoio
Matrícula N° 12499